



FREGUESIA DE GOUVEIA



ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PROPOSTA

Determina o artº 132º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a possibilidade de as Câmaras Municipais delegarem, nas Juntas de Freguesia, uma série de competências municipais.

No caso concreto da nossa Freguesia, no ano de 2015, foram subscritos acordos para limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros, aquecimento e pequenas reparações do Jardim de Infância de Gouveia e um Acordo de Execução para a reabilitação/beneficiação do Salão Social do edifício de S. Pedro.

É previsível, para o próximo ano de 2016, a manutenção das referidas delegações de competências e, ainda, a possibilidade do seu alargamento a outras áreas da responsabilidade municipal, bem como a subscrição de outro tipo de protocolos, como o da comparticipação para a 2ª Fase da beneficiação do edifício de S. Pedro.

Assim, propomos:

- Que, nos termos da alínea g) do nº 1, do artº 9º, da lei nº 75/2013, a Assembleia de Freguesia autorize a Junta de Freguesia a subscrever, genericamente, todo e qualquer tipo de acordo de execução ou contrato interadministrativo com a Câmara Municipal de Gouveia, no âmbito da delegação de competências municipais, no decurso do ano 2016.

Gouveia, 15 de Dezembro de 2015

A Junta de Freguesia